REGULAMENTO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL (CMSM)

CAPITULO I

- DA FINALIDADE –

Art.1º Este regulamento tem por finalidade a definição do funcionamento da V CMSM, convocada pelo Decreto 227, de 14 de Março de 2022, Etapa Municipal da V CNSM, com origem na Resolução nº 660, de 05 de agosto de 2021 e Resolução 667, de 27 de Dezembro de 2021 do Conselho Nacional de Saúde e, ainda, na Resolução Nº 002 de 04 de Março de 2022 do Conselho Municipal de Saúde.

CAPITULO II

- DO TEMÁRIO -

Art. 2º Nos termos do seu Regimento, a CMSM, abordará:

a) O Tema Central: A Política de Saúde Mental como Direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS"

b) O Eixo principal: **"Fortalecer e Garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de Saúde Mental em Liberdade e o respeito aos Direitos Humanos".**

c) Os Eixos Temáticos:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito à cidadania (eixo da desinstitucionalização);

II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental (eixo do financiamento e controle social);

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade (eixo da atenção e promoção da saúde);

IV- Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia (eixo do cuidado durante e pós-pandemia).

CAPITULO III

- DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA -

Art. 3º O desenvolvimento da V CMSM estará a cargo da Comissão Organizadora designada pelo Decreto Nº 228, de 14 de Março de 2022.

Art. 4º A V CMSM terá a seguinte estrutura:

a) Credenciamento dos delegados, convidados e observadores;

b) Abertura oficial da Conferência

c) Leitura e aprovação do Regimento;

d) Apresentação dos Serviços da Rede de Atenção Psicossocial e demais parceiros

e) Conferência de Abertura (Roda de Conversa);

f) Intervalo / Almoço

g) Grupos de Trabalho;

h) Plenária Final;

i) Leitura e Aprovação do Relatório Final;

j) Leitura e Votação das Moções;

k) Eleição de Delegados em reunião por segmento para a Etapa Estadual, buscando-se garantir a representatividade e paridade;

l) Encerramento da Plenária Final e da Conferência.

CAPITULO IV

- DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES -

Art. 5º O credenciamento dos Delegados, Observadores e Convidados será realizado no dia 07 de Abril de 2022, das 08h às 10h30.

§ 1º Os Delegados Suplentes, na ausência dos Titulares, poderão ser credenciados junto à Comissão Organizadora, desde que portando documento assinado pelo Coordenador da etapa Municipal, oficializando a substituição.

CAPITULO V

- DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS -

Art. 6º Será constituída por membros da Comissão Organizadora, por conselheiros do CMS e por técnicos da SMS, que conduzirão os trabalhos da Plenária Final.

SEÇÃO II

- DOS GRUPOS DE TRABALHO (GTs) -

Art. 7º A Conferência terá 4 grupos de trabalho, cada qual discutindo eixos e subeixos temáticos distintos, compostos por, no máximo, 30 (trinta) participantes. Distribuídos de forma a buscar a garantia da paridade.

I - Facilitadores – Técnicos, das áreas de Saúde, Educação e/ou Assistência Social indicados pela SMS contribuirão com as discussões do GT, estimulando a participação ativa de todos os componentes e elucidando as dúvidas que porventura houverem;

II - Coordenador – Cada grupo de trabalho contará com um coordenador, indicado pelo próprio grupo, contando com material de apoio referente as orientações advindas do MS, sendo responsável pela coordenação dos trabalhos, incluindo, a apresentação dos textos dos Eixos Temáticos e a organização do tempo para as atividades. Este deve estimular as discussões, tornando o processo democrático, garantindo a participação de todos os presentes.

III - Relator - Eleito pelo próprio grupo, sendo responsável pela relatoria e consolidação das propostas do seu GT. Após a finalização dos trabalhos, o relator deve entregar as propostas à Relatoria da Comissão Organizadora.

Art. 8º O Relatório digitalizado deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, pela lista de presenças dos participantes do GT.

Art. 9º Cada GT deverá apresentar até 05 (cinco) propostas a serem sumetidas à aprovação da Plenária Final.

Art. 10 Os GTs foram definidos pela Comissão Organizadora, com base nos subeixos, conforme descrição abaixo:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito à cidadania:

a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;

b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;

c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;

d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos/as sujeitos(as) e encarceramento das periferias;

e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;

f) Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade no cuidado.

II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;

b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;

d) Educação permanente para os/as trabalhadores/as de saúde mental;

e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;

f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;

g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;

b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;

c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;

d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV- Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental das populações, principalmente as vulnerabilizadas;

b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

c) Saúde do/a trabalhador/a de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

Parágrafo único: Os delegados participantes de cada GT elegerão as propostas a serem apresentadas para aprovação, na Plenária Final.

SEÇÃO III

- DAS PLENÁRIAS -

Art. 11 Caberá à plenária, aprovar o Regimento, resolver os casos omissos, votar o relatório final, as moções apresentadas e confirmar os delegados eleitos, titulares e suplentes à Etapa Estadual.

Art. 12 Toda e qualquer aprovação dar-se-á por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 13 A votação do Relatório Final será encaminhada na forma que segue:

a) Leitura das propostas aprovadas nos GTs com anotações dos destaques;

b) Não será admitida a apresentação de novas propostas ao conjunto de propostas que será votado;

c) Não havendo destaques, as propostas serão aprovadas pela Plenária;

d) Quando houver destaques, os mesmos deverão ser entregues, preferencialmente por escrito, à Mesa Diretora ainda durante a leitura das propostas;

e) Os destaques deverão contemplar: supressão total ou parcial, modificação ou adendos na referida proposta e pertinência ao tema;

f) Quando da apresentação dos destaques à Mesa Diretora, a mesma deverá:

1. Promover entre os respectivos autores o possível consenso entre as propostas apresentadas, quando houver dois ou mais destaques semelhantes e com o mesmo objetivo;

2. As propostas não consensuadas serão submetidas à votação da Plenária, com manifestação pró e contra, uma única vez.

Art. 14 A Mesa diretora assegurará aos Delegados o direito à manifestação, “PELA ORDEM”, sempre que qualquer um dos dispositivos do Regimento não estiver sendo observado.

SEÇÃO IX

- DAS MOÇÕES -

Art. 15 As moções deverão ser apresentadas digitadas, em formulário próprio, e entregues à Comissão de Relatoria até às 16h do dia 07/04/2022.

§1º As moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação, e cada uma delas deverá ser assinada por, pelo menos 10% de delegados inscritos e presentes na Conferência.

§2º A Comissão de relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as e agrupando-as por tema, para a apresentação e aprovação na Plenária Final.

§3º A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes, com manifestação pró e contra, uma única vez.

CAPITULO VI

- DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS -

Art.16 Os Delegados Titulares e respectivos suplentes na sequência decrescente de votos, eleitos na Conferência Municipal, estão confirmados como Delegados, Titulares e Suplentes, para a Conferência Estadual de Saúde Mental.

§1º Os Delegados que deverão ser escolhidos para a Etapa Estadual, serão eleitos exclusivamente por seus respectivos segmentos, reunidos em ambiente próprio, definidos pela Comissão Organizadora;

§ 2º A eleição dos delegados será realizada após a plenária de aprovação de propostas e de moções;

§3º Os delegados eleitos de que trata o "Caput" deste artigo deverão estar presentes, para a sua devida confirmação, conforme Programação;

§ 4º Os delegados Suplentes, no mesmo número que os Delegados titulares, somente poderão substituir os Delegados Titulares mediante comunicado oficial para a Comissão Organizadora Municipal.

Art. 17 Conforme resolução CNS serão eleitos 04 (quatro) delegados, conforme os seguintes critérios:

a) Usuários: 02 (dois)

b) Gestor e Prestador: 01 (um)

c) Profissionais: 01 (um)

CAPITULO VII

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -

Art. 19 Serão conferidos Certificados de Participação na V Conferência Municipal de Saúde Mental, aos membros das comissões, aos Delegados, aos convidados, aos observadores, especificando-se a respectiva condição de participação na Conferência.

Art. 20 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as suas competências.

Treviso, 24 de Março de 2022.